

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
Projeto de Lei nº 826 / 2005
Do Deputado João Gonçalves



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
Projeto de Lei nº 826/05
26/05

Projeto de Lei nº 826 / 2005
(Do Deputado João Gonçalves)

Dispõe sobre a entrada gratuita de ex-jogadores de futebol profissionais do Estado da Paraíba nas Praças de Esportes localizadas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada gratuita dos ex-jogadores de futebol profissional nas praças de esportes localizadas no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Para que os ex-jogadores de futebol profissional tenham acesso às praças de esportes no Estado da Paraíba, terão que apresentar documento que comprove que realmente fizeram parte dos clubes esportivos profissionais ligados a Federação Paraibana de Futebol.

Parágrafo Único - Fica a cargo da AGAP - PB - Associação de Garantia ao Atleta Profissional, em conjunto com a Federação Paraibana de Futebol, de expedir a documentação de identidade dos ex-jogadores profissionais, para que os mesmos tenham direito a entrada gratuita nas praças de esporte no Estado da Paraíba.



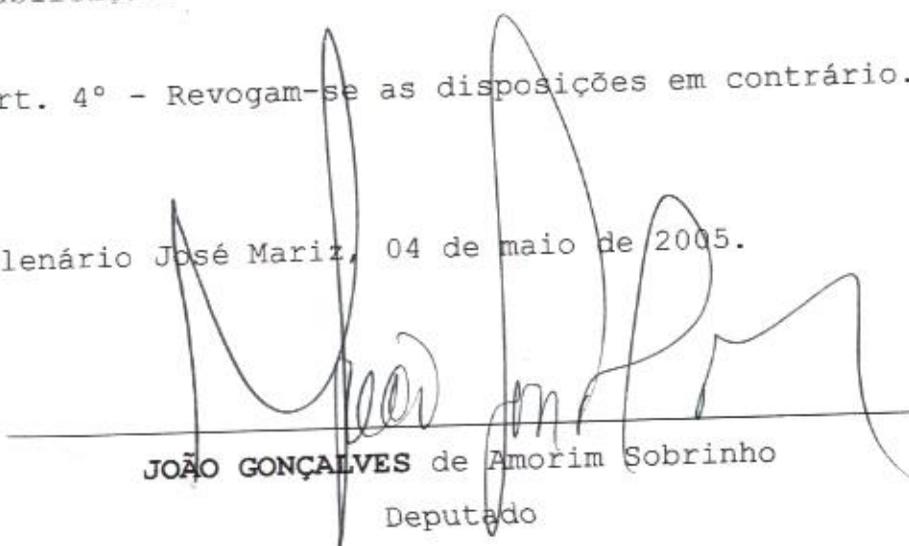
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Plenário
26/05
038

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Mariz, 04 de maio de 2005.


JOÃO GONÇALVES de Amorim Sobrinho
Deputado

Aprovado em Única Turno
Em 01 06 105

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Os ex-jogadores profissionais de futebol, que fizeram parte da Federação Paraibana de Futebol, prestaram grande contribuição para o desenvolvimento do esporte na Paraíba. Assim, entendemos que é merecido o livre acesso às praças de esporte no Estado da Paraíba para retribuir a contribuição prestada pelos jogadores.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Pares a aprovação deste projeto.

Plenário José Mariz, 04 de maio de 2005.

JOÃO GONÇALVES de Amorim Sobrinho
Deputado



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

ASSESSORIA LEGISLATIVA
Plenário
226/05
or
e

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 226 sob o nº 226/05
Em 06/05/2005

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 09/05/2005

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 06/05/2005

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/05/2005

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ___/___/2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado FREI AMARAL

Em 12/05/2005

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2005

Parecer _____
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno

Em 01/06/2005

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (03) Pagina (s) e () Documento (s) em anexo.

Em 06/05/2005

Prestor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 826/2005

Dispõe sobre a entrada gratuita de ex-jogadores de futebol profissional no Estado da Paraíba nas praças de esportes localizadas neste Estado.

AUTOR: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES
RELATOR: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO RIBEIRO

PARECER Nº 814 /2005

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 826/2005, da lavra do Ilustre Deputado João Gonçalves, que DISPÕE SOBRE A ENTRADA GRÁTUA DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL PROFISSIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA NAS PRAÇAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NESTE ESTADO.

A matéria constou no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2005.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

QUANTO A MATÉRIA

O projeto de lei, ora em exame, propõe que seja concedida gratuidade aos ex-jogadores de futebol profissionais nas Praças de Esportes no âmbito do território do Estado da Paraíba.



VOTO DO RELATOR

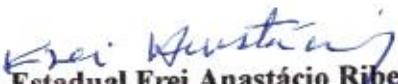
Entendo que o projeto de lei, alvo da presente análise, não adentra em nenhuma das matérias compreendidas como de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

A Constituição Estadual, no "caput" do artigo 52, estabelece que:

A competência deste Poder para legislar sobre o objeto do projeto em tela é ponto pacífico, pois, o mesmo versa sobre matéria que se desenvolve no âmbito das relações de consumo de serviços, no caso em tela entre ex-jogadores de futebol profissional que atuaram em equipes da Paraíba e as Praças de Esporte.

Assim sendo, observando os princípios que regem os trabalhos desta Digna Comissão e, levando em consideração que a matéria não incorre em qualquer deslize que venha caracterizar vício de iniciativa, opino seguramente pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** da mesma.

É o voto.


Dep. Estadual Frei Anastácio Ribeiro
Relator

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



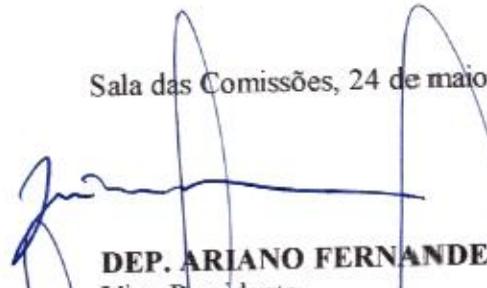
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 826/2005, nos termos do voto do Senhor Relator:

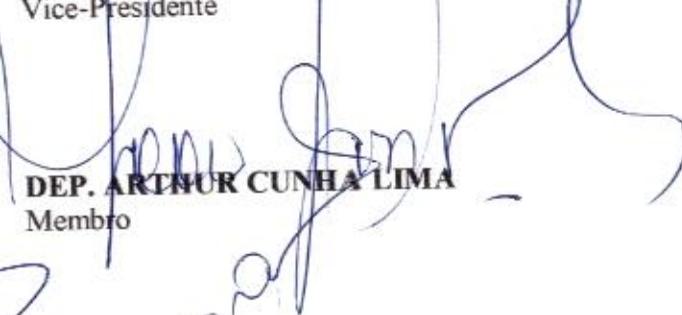
É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.


DEP. BOSCO CARNEIRO
 Presidente


DEP. ARIANO FERNANDES
 Vice-Presidente


DEP. FREI ANASTÁCIO RIBEIRO
 Relator da matéria


DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
 Membro


DEP. GILVAN FREIRE
 Membro


DEP. FÁBIO NOGUEIRA
 Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 24/05/2005

DEP. VITAL FILHO
 Membro

Aprovação em único Turno o Parocon
 Em 01/06/05

 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Ofício nº 537 /2005

João Pessoa, 1º de junho de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 826/05 do Deputado João Gonçalves, que "Dispõe sobre a entrada gratuita de ex-jogadores de futebol profissionais do Estado da Paraíba nas Praças de Esportes localizadas no Estado da Paraíba e dá outras providências".

Atenciosamente,

L. J. G.
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 503/2005
PROJETO DE LEI Nº 826/05

Dispõe sobre a entrada gratuita de ex-jogadores de futebol profissionais do Estado da Paraíba nas praças de esportes localizadas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a entrada gratuita dos ex-jogadores de futebol profissional nas praças de esportes localizadas no Estado da Paraíba.

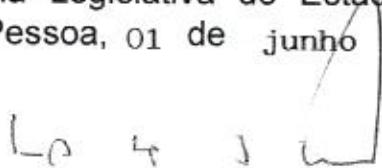
Art. 2º Para que os ex-jogadores de futebol profissional tenham acesso às praças de esportes no Estado da Paraíba, terão que apresentar documento que comprove que realmente fizeram parte dos clubes esportivos profissionais ligados a Federação Paraibana de Futebol.

Parágrafo único – Fica a cargo da AGAP – PB – Associação de Garantia ao Atleta Profissional, em conjunto com a Federação Paraibana de Futebol, de expedir a documentação de identidade dos ex-jogadores profissionais, para que os mesmos tenham direito a entrada gratuita nas praças de esporte no Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 01 de junho de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente